



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Publicado em
27/06/16
Arduif

PORTARIA nº 3.349, de 27 de Junho de 2.016.

**DEFINE HORÁRIO E PROIBE COMÉRCIO DE VENDEDORES
AMBULANTES NA FESTA DA FOGUEIRA DO ANO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e com poderes que lhe confere o Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria,

Resolve:

Art. 1.º - A Festa da Fogueira de São Pedro de 2016 se dará em 1.º e 02 de Julho de 2016, no pátio da fogueira de São Pedro neste Município e terá como horário limite de encerramento de todas as atividades as 03h30.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido na Festa da Fogueira de São Pedro de 2016, o comércio de vendedores ambulantes sem a autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado a Polícia Militar, Servidor Público efetivo ou Contratado realizar a apreensão dos produtos dos infratores desta Portaria.

§1º - As mercadorias apreendidas ficarão sob a responsabilidade e depositadas na Prefeitura Municipal, as quais poderão ser restituídas aos proprietários no primeiro dia útil subsequente a Festa, mediante apresentação de documento comprobatório.

§2º - O não comparecimento do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acarretará a destruição do material apreendido pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Ficam sujeitos ainda os infratores desta Portaria às penalidades previstas no Código de Posturas Municipais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 27 de Junho de 2.016.


CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas